



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°015/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “*Fixa o reajuste anual na Lei Municipal n° 906/2016 e 907/2016.*”.

Justifica tal proposta o reajuste anual do piso salário do servidores públicos de Boa Esperança – PR.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança – PR, 05 de março de 2020.

Wenderson Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

SÚMULA: Fixa o reajuste anual na Lei Municipal nº 906/2016 e 907/2016.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, Wenderson A. P. dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos ativos e inativos, com paridade, serão reajustados em 6 % a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º – As gratificações serão reajustadas no mesmo índice e prazo previsto neste artigo.

Art. 2º - As tabelas de vencimento da Lei 906/2016 e 907/2016, serão atualizados de acordo com o reajuste previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - No caso dos vencimentos dos profissionais do Magistério não alcançarem o Piso Nacional com o reajuste indicado no artigo 1º, será observado o Piso Nacional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Boa Esperança - PR, 05 de março de 2020.

Wenderson Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal